

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR nº 800, de 2001 (MENSAGEM Nº 564, DE 2001)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante na Portaria nº206, de 18 de setembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM, a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado MARÇAL FILHO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 03 (três) anos, sem direito de exclusividade, na Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato, que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM, a executar, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere a Portaria nº206, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 03 (três) anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado MARÇAL FILHO
Relator